



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XX nº 2049 de 04 de março de 2015

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 2049 de 04/03/2015)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: ELETRO MECÂNICA RODRIGUES LTDA - ME  
Processo: 905/2015 – Fundo Municipal de Saúde  
Objeto: Aquisição de aparelho de oftalmologia  
Valor: R\$ 5.725,30  
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

#### REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 2049 de 04/03/2015)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: WP SISTEMAS REPROGRAFICOS E IMPRESSÃO LTDA - EPP  
Processo: 1033/2015 – Fundo Municipal de Saúde  
Objeto: Locação de impressoras  
Valor: R\$ 27.270,00  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: CONSAGRI COMERCIO INDUSTRIA & IMPORTAÇÃO LTDA - ME  
Processo: 1028/2015 – Fundo Municipal de Meio Ambiente  
Objeto: Aquisição de ferramentas  
Valor: R\$ 745,88  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: WP SISTEMAS REPROGRAFICOS E IMPRESSÃO LTDA - EPP  
Processo: 725/2015 – Secretaria Municipal de Agricultura  
Objeto: Locação de impressoras  
Valor: R\$ 3.030,00  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

#### EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO SECRETARIA DE SAUDE

LEI DE PRORROGAÇÃO:  
LEI N. 1707 DE 22/02/2011 E  
DECRETO N. 4251 DE 15/01/2015

NOME: JOCELANE PINHEIRO MACIEL LUIZ  
MAT.: 3225/04  
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO PSF  
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 18/01/2015 À 17/01/2016

NOME: TELMA ALEXANDRE DELFIM  
MAT.: 3226/04  
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO PSF  
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 18/01/2015 À 17/01/2016

NOME: VERA LUCIA DA CONCEIÇÃO MONSORES  
MAT.: 3227/04  
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO PSF  
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 18/01/2015 À 17/01/2016

NOME: LEILA MARIA BASTOS FIUZA  
MAT.: 3228/04  
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO PSF  
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 18/01/2015 À 17/01/2016

NOME: MARIANA SPINELLI MANSO  
MAT.: 3229/04  
CARGO: AUXILIAR D ENFERMAGEM DO PSF  
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 18/01/2015 À 17/01/2016

NOME: ADRIANA DE MIRANDA OLIVEIRA CARVALHO  
MAT.: 3214/04  
CARGO: MEDICO DO PSF  
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 18/01/2015 À 17/01/2016

NOME: SERGIO DUARTE STOCHERO  
MAT.: 3215/04  
CARGO: MEDICO DO PSF  
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 18/01/2015 À 17/01/2016

NOME: VANESSA FERREIRA CHAVES  
MAT.: 3223/04  
CARGO: ENFERMEIRO DO PSF  
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 18/01/2015 À 17/01/2016

NOME: DANIELLE DA SILVA ROSA  
MAT.: 3218/04  
CARGO: ENFERMEIRO DO PSF  
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 18/01/2015 À 17/01/2016

NOME: MIRIAM CAMARGO CHAVES  
MAT.: 3219/04  
CARGO: ENFERMEIRO DO PSF  
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 18/01/2015 À 17/01/2016

NOME: FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU  
MAT.: 3220/04  
CARGO: ENFERMEIRO DO PSF  
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 18/01/2015 À 17/01/2016

NOME: RENATA BORGES BALDUINO GOES  
MAT.: 3221/04  
CARGO: ENFERMEIRO DO PSF  
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 18/01/2015 À 17/01/2016

NOME: TATIANA RODRIGUES FIRMO DA ROZA MARIOTTI  
MAT.: 3224/04  
CARGO: ENFERMEIRO DO PSF  
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 18/01/2015 À 17/01/2016

**PODER EXECUTIVO-PREFEITO:**RACHID ELMÔR-VICE  
**PREFEITA:** LENICE DUARTE VIANNA-**Chefe de Gabinete:**  
**ANDRÉ DANTAS MARTINS-Secretário de Obras e Serviços Públicos (interino):** JOSÉ CARLOS DE CARVALHO -  
**Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:**  
**JARBAS FRANCISCO DE MACEDO-Secretário de Cultura:**  
**MARCELO BASBUS MOURÃO-Secretário de Saúde:**  
**PEDRO AVELINO D'OLIVEIRA RODRIGUES -Secretária de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** MARGARIDA SOARES -**Secretária de Educação:** AMINE ELMOR-  
**Secretário de Fazenda:** MARCOS JOSÉ DEISTER  
**MACHADO-Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural (interino):** ROMULO ROSA DE CARVALHO -**Secretária de Planejamento e Gestão:** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** PRISCILA DE PAULA CARIUS -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil (interino):** JORGE DE SOUZA CEZARIO LIMA -**Secretário de Esportes e Lazer:** DENILSON DA COSTA NOGUEIRA- **Consultor Jurídico:** CARLA LEITE SARDELLA-  
**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

**PODER LEGISLATIVO-Presidente:** JULIO AVELINO DE MOURA JUNIOR-**Vice Presidente:** AROLDO RODRIGUES OREM-**1º Secretário:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-**2º Secretário:** CELSO GRANJA PIRES-**Veredores:** LUCIANO DE ALMEIDA-EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI-EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS-NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA-SINVAL MELLO-**Procurador Jurídico:** PEDRO PAULO SAD COELHO-**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO MARQUES-**Diretora Financeira:** SILVANA DE OLIVEIRA VIANA-**Secretário Geral:** JOÃO CARLOS FRANCO VELOSO MARTINS

**NOME:** ALOISIO FIUZA  
**MAT.:** 3231/04  
**CARGO:** MOTORISTA DO PSF  
**PERÍODO DE PRORROGAÇÃO:** 18/01/2015 À 17/01/2016

**NOME:** JOSE ANDRADE DA ROZA  
**MAT.:** 3232/04  
**CARGO:** MOTORISTA DO PSF  
**PERÍODO DE PRORROGAÇÃO:** 18/01/2015 À 17/01/2016

**NOME:** LUCIA HELENA PIRES BARBOSA  
**MAT.:** 3230/04  
**CARGO:** AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO  
**PERÍODO DE PRORROGAÇÃO:** 18/01/2015 À 17/01/2016

1. HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 108/2014 - (SE), FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6824/2014, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:
  - S. JORGE C. MONTEIRO ME, COM OS ITENS 03 E 04, NO VALOR TOTAL DE R\$ 11.620,00 (ONZE MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS).
  - D3 JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA ME, COM OS ITENS 02 E 05, NO VALOR TOTAL DE R\$ 10.230,00 (DEZ MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS).
  - FLUSCOP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, COM O ITEM 01, NO VALOR TOTAL DE R\$ 146.400,00 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 168.250,00 (CENTO E SESENTA E OITO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

2. ORDENO NESTE ATO A DESPESA.
3. PROCEDA-SE AO EMPENHO.

Paty do Alferes, 03 de março de 2015.

RACHID ELMOR  
PREFEITO MUNICIPAL



EXPEDIENTE  
Diário Oficial do Município  
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292  
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso  
na Divisão de Divulgação e Eventos  
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,  
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000  
(24)2485-1234  
www.patydoalferes.rj.gov.br  
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br  
Tiragem 110 exemplares

**LEI N.º 2159 DE 04 DE MARÇO DE 2015.**

**LEI N.º 2158 DE 04 DE MARÇO DE 2014.**

*Cria o Programa Prestação de Serviços Ambientais, autoriza o Poder Executivo a prestar apoio financeiro aos Proprietários rurais e dá outras providências.*

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica criado o **PROGRAMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS**, que visa à implantação de ações para a melhoria da qualidade e quantidade das águas no Município de Paty do Alferes.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a prestar apoio financeiro aos proprietários rurais habilitados que aderirem ao **PROGRAMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS**, através da execução de ações para o cumprimento de metas estabelecidas.

**Parágrafo único** - O apoio financeiro de que trata o **caput** do presente artigo se dará de forma pecuniária, com recursos próprios ou repassados através de convênios com instituições da sociedade civil e governamentais das esferas estadual e/ou federal ou através de execução direta de serviços com equipamentos, materiais diversos, mudas e servidores do Município nas referidas propriedades, facultada a contratação de terceiros na forma da legislação em vigor.

**Art. 3º** - As características das propriedades, as ações e as metas serão definidas mediante critérios técnicos e legais com objetivo de incentivar a adoção de práticas conservacionistas de solo, aumento de cobertura vegetal e implantação do saneamento ambiental nas propriedades rurais do município.

**Art. 4º** - Fica o Município autorizado a firmar convênio com entidades governamentais e da sociedade civil com a finalidade de apoio técnico e financeiro ao **PROGRAMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS**.

**Art. 5º** - Dentre outras diretrizes para execução da presente Lei deverão ser fixadas diversas ações a serem definidas pelo Poder Executivo na regulamentação com a obrigatoriedade de:

- a** - cercamento e reflorestamento com árvores nativas das áreas de preservação permanente (APPs);
- b** - práticas de conservação do solo - construção de bacias de contenção de águas pluviais;
- c** - monitoramento de qualidade e quantidade de água;
- d** - saneamento ambiental - instalação de biodigestores para tratar os esgotos das propriedades rurais;
- e** - pagamento por serviços ambientais - por meio de contrato os proprietários rurais são remunerados pelo serviço de conservação das águas.

**Art. 6º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei através de Decreto, no prazo de até 90 (noventa) dias devendo constar obrigatoriamente os seguintes requisitos:

**I** - concessão do benefício mediante criteriosa análise de enquadramento dos objetivos previstos na legislação ambiental e aqueles específicos introduzidos por esta Lei, em especial quanto ao previsto no art. 3º e ainda:

- a** - a propriedade objeto de análise deverá estar inserida em área de proteção ambiental;
- b** - áreas de proteção permanente;
- c** - **topo de morro**;
- d** - posicionamento da propriedade em relação ao nível do mar;
- e** - consideração da quantidade de áreas de proteção no entorno da propriedade objeto da concessão do benefício e o reflexo de alcance da proteção e conservação;
- f** - desempate, no caso de análise, pela ordem cronológica das solicitações efetivamente protocoladas.

**Parágrafo único** - O Poder Executivo, a critério da comissão a ser designada para execução da presente lei poderá fornecer certificação com o título de **"produtor de água"** aos proprietários rurais, incentivados ou não que tenham praticado ações com o objetivo de preservar as fontes e mananciais de acordo com os critérios estabelecidos.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

**Art. 8º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 04 de março de 2014.

**RACHID ELMOR**  
 Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

**FONTE = 018 R\$ 5.000,00 (Contribuição Intervenção Domínio Público-CIDE)**

**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**PROGRAMA DE TRABALHO:**  
 20.40.00.18.451.4048.2057 - Atividades de Controle Ambiental

<b>ELEMENTO DA DESPESA:</b>	
3.3.90.39.018 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00

**Art. 2º** - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da aplicação de sanções pecuniárias decorrentes do exercício de fiscalização sobre as condutas lesivas ambientais, conforme inciso II, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Parágrafo Único** - Classificação na Receita:

- 1.9.1.9.50.00.00.00 - Metas por Auto de Infração.
- 1.9.1.9.50.02.00.00 - Auto de Infração Ambiental.....R\$ 5.000,00.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 04 de março de 2015.

**RACHID ELMOR**  
 Prefeito Municipal

**LEI N.º 2160 DE 04 DE MARÇO DE 2015.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 216.072,26 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL, SETENTA E DOIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente na importância de R\$ 216.072,26 (Duzentos e Dezesseis Mil, Setenta e Dois Reais e Vinte e Seis Centavos).

**FONTE = 038 R\$ 216.072,26 (Convênio/União)**

**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**PROGRAMA DE TRABALHO:**  
 20.40.00.18.451.4053.1097 - Elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

<b>ELEMENTO DA DESPESA:</b>	
3.3.90.39.038 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 216.072,26

**Art. 2º** - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo de Termo de Cooperação Técnica da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, através do Contrato de Repasse nº 0441.743.02/2014- Caixa Econômica Federal, celebrado com o Município de Paty do Alferes, conforme inciso II, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Parágrafo Único** - Classificação na Receita:

- 1.9.9.0.99.00.00.00 - Outras Receitas Correntes.
- 1.9.9.0.99.02.00.00 - Outras Receitas Correntes- AGEVAP.....R\$ 216.072,26.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 04 de março de 2015.

**RACHID ELMOR**  
 Prefeito Municipal

## LEI N.º 2161 DE 04 DE MARÇO DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R\$ 267.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL REAIS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente na importância de R\$ 267.000,00 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil Reais).

FONTE = 015 R\$ 67.000,00 (Royalties)  
FONTE = 058 R\$ 200.000,00 (Transferência Fundo a Fundo - Saúde)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.29.00.10.301.4032.1012 – Construção da Academia de Saúde

## ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.51.015 – Obras e Instalações	R\$	67.000,00
4.4.90.51.058 – Obras e Instalações	R\$	200.000,00

Art. 2º O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do empenho entre Convênio da União e o Município de Paty do Alferes, junto ao Fundo Municipal de Saúde, através das Portarias 2.429 de 15/10/2013 e 2.665 de 06/11/2013 e Ordem Bancária nº 802982, conforme incisos II e III, do art. 43 da Lei nº 4320 de 17/03/64.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.24.00.04.121.4001.2001 – Manutenção da Unidade

## ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.92.015 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	67.000,00
---	-----	-----------

Parágrafo Único - Classificação na Receita:

2.4.2.1.99.04.00.00 – Fundo Municipal de Saúde.  
2.4.2.1.99.04.01.00 – Construção da Academia da Saúde conf. Portaria GMN 2429 ....R\$ 200.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 04 de março de 2015.

RACHID ELMOR  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 048/2015 - G.P.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto na letra "H" inciso IV do art. nº 68 da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes, alterada pela Lei 1826/2012 ;

**CONSIDERANDO** o contido no Processo nº 928/2015 de 04/02/2015;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA DO SERVIDOR**, com prazo máximo de 30 (trinta) dias, a servidora **DIRCE DA SILVA PINTO**, matrícula nº 250/01, PROFESSOR A I PADRÃO 9. Lotada na Manutenção do Ensino Fundamental.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos em 14/01/2015 a 13/02/2015. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 26 de fevereiro de 2015.

RACHID ELMOR  
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 049/2015 G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar os servidores **SEBASTIÃO DÁVILA DOS SANTOS**, matrícula nº 677/01, e **JOSÉ CARLOS DE CARVALHO**, matrícula nº 995/02, com observância da legislação vigente, para atuarem como Fiscais, no âmbito da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, na aquisição de bens e produtos constantes do Registro de Preços nº 007/2015, que tem por objeto o fornecimento e abastecimento de combustíveis, de acordo com o Processo nº 539/2015.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 26 de fevereiro de 2015.

RACHID ELMOR  
PREFEITO MUNICIPAL  
Republicado por motivo de correção

PORTARIA Nº 050/2015 - G.P.

O PREFEITO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** as atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o número insuficiente de motoristas para atender as diversas secretarias;

**CONSIDERANDO** a necessidade de autorizar a condução de veículos oficiais por servidores;

**CONSIDERANDO** o memorando nº 012/2015 de 19/02/2015 da SMACT;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor **GUSTAVO DAVID DE PAULA, Mat. 1004/02**, para no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, em havendo insuficiência de Motoristas Oficiais, dirigir veículos oficiais de transporte individual de passageiros.

Art. 2º - É vedado o uso do veículo para transporte de passageiros, atribuição exclusiva dos motoristas.

Art. 3º - O uso indevido do veículo oficial implicará no imediato cancelamento desta autorização e na sujeição do servidor às sanções disciplinares cabíveis.

§ 1º - Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 26 de fevereiro de 2015.

RACHID ELMÔR  
Prefeito Municipal

**COMUNICADO****PREGÃO 015/2015 - SE**

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE EVENTO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

**Data e Local:** 17 de março de 2015, às 14:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

**PREÇO EDITAL: R\$ 10,80 (DEZ REAIS E OITENTA CENTAVOS).**

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e retirada do Edital na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas.

Paty do Alferes, 04 de março de 2015.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS